



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº

174/2005

de

12 de agosto de 2005

INTERESSADO:

Executivo Municipal

LOCALIDADE:

Bento Gonçalves

ASSUNTO:

**AUTORIZA CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS, TEMPORÁRIAS E EMERGEN
CIAS.**

PROJETO-DE-LEI nº **Complementar nº 007/2005**

de

11 de agosto de 2005

COMISSÕES DE:

Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento.

ARQUIVADO EM:

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 85/2005



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 079/2005 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 11 de agosto de 2005.

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
174/2005
PROTOCOLO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 007 que "AUTORIZA CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS, TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS".

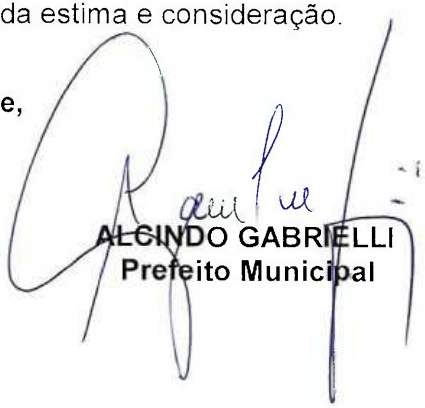
O Projeto de Lei Complementar anexo visa autorizar o Município a efetuar contratações de servidores, de forma emergencial e temporária, para o cargo de Operador de Máquinas, conforme permite o art. 232 da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004.

As contratações são necessárias para dar continuidade aos serviços, tendo em vista a deficiência de servidores municipais, uma vez que em recente concurso público realizado houve apenas um candidato aprovado, não suprimindo as necessidades da Administração Pública Municipal.

Outrossim, salienta-se que este Poder Executivo providenciará novo concurso público, no qual estarão incluídas vagas para o cargo de operador de máquinas.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO	
Votação:	Uníme (R.V.)
Por:	Unanimidade
Data:	13 / 08 / 05
Presidente	

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 11 DE AGOSTO DE 2005.

**AUTORIZA CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS,
TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS.**

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a efetuar as contratações administrativas, temporárias e emergenciais, a seguir relacionadas, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

CARGO	NÚMERO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
Operador de Máquinas	07	05	40h

Art. 2º - As contratações efetuadas com fundamento nesta lei complementar serão pelo prazo de até 10 (dez) meses, a contar da data de publicação desta lei, conforme art. 234 da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei complementar serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e cinco.**

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EDITAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, em seu capítulo IV, Art. 130 e Parágrafos, e Art. 131, FAZ SABER a todos os interessados que deu entrada na Câmara Municipal para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores o **Projeto de lei complementar nº 007/2005, de 11 de agosto de 2005**, que **“Autoriza contratações administrativas, temporárias e emergenciais”**. O mesmo iniciou sua tramitação nas Comissões Técnicas até o final em votação pelo Plenário. O teor do que dispõe o Parágrafo I, do Art. 130 do Regimento Interno da Câmara, fica ciente a sociedade civil organizada, que tem 10 (dez) dias para apresentação de emendas, se o desejar, a partir deste presente edital. O projeto de anexos se encontra à disposição dos interessados na Secretaria desta Câmara. Bento Gonçalves, agosto de 2005.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
Presidente

JORNAL: *Gazeta*
DATA: *19/08/05*
PÁGINA: *09*



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Agosto

EDITAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, em seu capítulo IV, Art. 130 e Parágrafos, e Art. 131, FAZ SABER a todos os interessados que deu entrada na Câmara Municipal para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores o Projeto de lei complementar nº 007/2005, de 11 de agosto de 2005, que "Autoriza contratações administrativas, temporárias e emergenciais". O mesmo iniciou sua tramitação nas Comissões Técnicas até o final em votação pelo Plenário. O teor do que dispõe o Parágrafo I, do Art. 130 do Regimento Interno da Câmara, fica ciente a sociedade civil organizada, que tem 10 (dez) dias para apresentação de emendas, se o desejar, a partir deste presente edital. O projeto de anexos se encontra à disposição dos interessados na Secretaria desta Câmara. Bento Gonçalves, agosto de 2005.

Vereador IVAR LEOPOLDO
CASTAGNETTI
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER 153/2005

Processo nº 174/2005

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei Complementar nº 007/2005, do Poder Executivo, que ***Autoriza Contratações Administrativas, Temporárias e Emergenciais.***

O presente projeto de lei complementar, visa autorizar o Município a efetuar a contratação de sete servidores, de forma emergencial e temporária, para o cargo de Operador de Máquinas, padrão 05, cuja carga horária será de 40 horas semanais, pelo prazo de 10 meses.

O Artigo 232, da Lei Complementar nº 75, de 22/12/2004, que *Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e dá outras providências*, autoriza a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

O prazo máximo das contratações temporárias é de 10 meses, podendo ser prorrogado por uma única vez, por até igual período, na forma do Artigo 234, do mesmo diploma legal.

O Município, na exposição de motivos do projeto, justifica a necessidade das contratações pretendidas, cujas despesas serão atendidas por recursos do orçamento vigente, em dotações orçamentárias próprias (Artigo 3º).

Assim, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria entende que o projeto de lei complementar em análise, possui condições regulares de tramitação e votação, devendo ser observado o rito do Artigo 130, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

s.m.j. É o parecer.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

Palácio 11 de outubro, aos quinze dias do mês de agosto
do ano de dois mil e cinco

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº 174/2005

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: **AUTORIZA CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS, TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS.**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUÇÃO E JUSTIÇA**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 174/2005 que **AUTORIZA CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS, TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS**.

O presente projeto de lei complementar, visa autorizar o Município a efetuar a contratação de sete servidores, de forma emergencial e temporária, para o cargo de Operador de Máquinas, padrão 05, cuja carga horária será de 40 horas semanais, pelo prazo de 10 meses.

O Município, na exposição de motivos do projeto, justifica a necessidade das contratações pretendidas, cujas despesas serão atendidas por recursos do orçamento vigente, em dotações orçamentárias próprias (art. 3º).

Esta Comissão entende que o projeto de lei complementar em análise, possui condições regulares de tramitação e votação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 2005.

Vereador **JAIR BARUFFI**
Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Vice-Presidente

Vereador **AIRTON MINUSCULI**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº **174/2005**

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

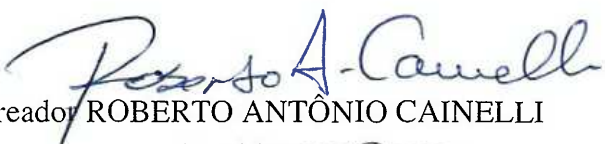
ASSUNTO: **AUTORIZA A CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS, TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIAS**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 174/2005, que insere o Projeto de Lei Complementar nº 007, de 11 de agosto de 2005, o qual **AUTORIZA A CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS, TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIAS**, é de parecer que o mesmo deva ser aprovado, pois as contratações são necessárias para dar continuidade aos serviços.

As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de recursos do orçamento vigente.

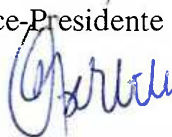
Sala das Sessões, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e cinco.


Vereador **ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI**

Presidente


Vereador **VALDECIR RUBBO**

Vice-Presidente


Vereador **OLMES PERTILE**
Membro Efetivo